

Autoras: Fernanda Schwantes – Assessora Técnica
Gabriela Coser – Assessora Técnica

Promotor: Superintendência Técnica.

Assunto: Síntese do Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021.

Sumário:

Esta nota técnica analisa o Plano Agrícola e Pecuário (PAP) 2010/2021, divulgado no dia 17 de junho de 2020, comparando-o com o PAP 2019/2020 e com as propostas apresentadas pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) ao Governo Federal.

O anúncio feito pelo Governo Federal é composto de medidas que priorizam pequenos e médios produtores com maior volume de recursos destinados a esse público, o financiamento de investimentos em irrigação e inovação tecnológica, e apoio aos segmentos que têm sido mais prejudicados pela crise decorrente da pandemia do Covid-19.

Além disso, o Governo ampliou significativamente o volume de recursos para a subvenção ao prêmio do seguro rural e tem desenvolvido diversas ações permanentes de avaliação e aprimoramento dos produtos e serviços ofertados pelas seguradoras, capacitação de peritos e corretores de seguros, e de disseminação de informações sobre o seguro rural aos produtores.

Palavras chave: política agrícola, Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021, crédito rural, seguro rural, subvenção ao prêmio.

Considerações:**1. Apresentação**

O Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021 foi concebido pelo Governo Federal num momento singular, tanto em função do ciclo de sucessivas reduções da meta da taxa básica de juros da economia brasileira, a SELIC, desde outubro de 2016, como em função dos desafios impostos ao setor agropecuário pelas restrições decorrentes do Covid-19 e dos gastos governamentais adicionais necessários para o enfrentamento da crise. Desde a reunião do Comitê de Política Monetária do Banco Central (COPOM) de 19 de outubro de 2016, o Brasil tem experimentado um histórico ciclo de afrouxamento de sua política monetária. A meta da taxa SELIC foi reduzida de 14,25% para 14% ao ano em outubro/2016, e, na reunião do dia 17 de junho de 2020, mesmo dia do lançamento do Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021, o COPOM reduziu pela oitava vez consecutiva a meta da taxa SELIC, de 3% para 2,25% ao ano, a menor taxa da série histórica, iniciada em 1986.

A taxa básica de juros é utilizada nas negociações de títulos públicos registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e é referência para as demais taxas de juros da economia. Ao reduzir a taxa básica de juros, o Banco Central busca baratear o crédito, incentivar a produção e o consumo e estimular a economia. Embora a meta da SELIC seja referência para as demais taxas de juros da economia, as taxas de juros não necessariamente se ajustam na mesma proporção dos movimentos da SELIC. Alguns títulos públicos do Tesouro Nacional têm sua rentabilidade diretamente associada à taxa básica de juros, assim como as aplicações em poupança são corrigidas como um percentual da meta da SELIC, quando essa estiver abaixo de 8,5% ao ano (Lei 8.177/1991, alterada pela Lei 12.703/2012). Em geral, os investimentos em renda fixa, como é o caso das Letras de Crédito do

Agronegócio (LCA) e dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), têm sua rentabilidade indexada na taxa dos Certificados de Depósito Interbancário (CDI), que são títulos emitidos pelos bancos com prazo de um dia útil, que tem como objetivo fazer o ajuste de caixa diário das instituições financeiras.

Nesse contexto, a taxa de juros anunciada para os financiamentos da safra 2020/2021, embora tenha caído em relação à safra vigente, não caiu proporcionalmente à redução da meta da taxa SELIC, pois os recursos direcionados ao crédito rural são provenientes de diversas fontes de recursos, com diferentes custos de captação pelas instituições financeiras. Entre as fontes de recursos direcionadas ao crédito rural estão as captações feitas pelas instituições financeiras em depósitos à vista (MCR 6-2), sem custo de captação pelas instituições financeiras, os depósitos em poupança (MCR 6-4), cujo custo de captação é 70% da meta da Selic, e em Letras de Crédito do Agronegócio – LCA (MCR 6-7), além dos recursos dos fundos constitucionais, do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira – Funcafé (MCR 9), repasse de recursos do BNDES (MCR 13), e recursos livres das instituições financeiras (MCR 6-3).

O anúncio de aumento de 6% no volume de recursos disponibilizados para o Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021, R\$ 13,6 bilhões a mais que o volume programado para aplicação na safra 2019/2020, com a priorização de pequenos e médios produtores e dos programas de investimento apontados como prioritários para o setor agropecuário, assim como a ampliação de orçamento para a subvenção ao prêmio do seguro rural em 30% para 2021, são fundamentais para que o setor continue contribuindo para a economia brasileira, especialmente em função dos impactos decorrentes das restrições impostas pela pandemia do Covid-19.

Para viabilizar o acesso efetivo a juros mais baixos e condizentes com as necessidades dos diversos participantes do agronegócio brasileiro, assim como com o atual patamar de juros vigentes no Brasil, paralelamente ao anúncio do Plano Agrícola e Pecuário, o Governo Federal tem envidado esforços para melhorar o ambiente de negócios para os produtores rurais e investidores privados, inclusive do exterior, para simplificar e desburocratizar o ambiente regulatório relativo ao crédito rural, e para reduzir os custos intrínsecos à contratação do crédito rural, inclusive com a penalização da prática de venda casada. Além disso, com o objetivo de fortalecer os instrumentos de gestão de riscos oferecidos aos produtores rurais, o Ministério da Agricultura tem empreendido diversas iniciativas em parceria com o setor privado para qualificação de corretores e peritos, aprimoramento dos produtos e serviços ofertados pelas seguradoras, disseminação de informações relacionadas ao seguro rural e melhoria do Zoneamento Agrícola de Risco Climático (ZARC).

Esta Nota Técnica apresenta uma análise comparativa das condições de financiamento vigentes na safra 2019/2020, das propostas elaboradas pelo Sistema CNA como contribuição à elaboração do Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021 e das condições de financiamento anunciadas pela Presidência da República e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) para a safra 2020/2021, cuja vigência inicia em 1º de julho de 2020. Além disso, apresenta a evolução dos indicadores do Programa de Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural (PSR) desde 2013 e as medidas anunciadas para 2020 e 2021 relacionadas ao Programa.

A análise está baseada nas medidas anunciadas pela Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no Palácio do Planalto, no dia 17 de

junho de 2020, e nas Resoluções 4.823, 4.824, 4.825, 4.827, 4.828, 4.829 e 4.830, divulgadas pelo Banco Central no dia 18 de junho de 2020, além das Resoluções 4.832, 4.833, 4.834, 4.835 e 4.836, divulgadas no dia 25 de junho de 2020.

2. Crédito Rural

O volume total de recursos disponibilizado para o ano-safra 2020/2021 é de R\$ 236,3 bilhões, R\$ 13,6 bilhões ou 6,1% a mais que o valor programado para aplicação na safra 2019/2020, de R\$ 222,7 bilhões (Tabela 1). Para o crédito de custeio e comercialização, o volume de recursos programados para a safra 2020/2021 é de R\$ 179,4 bilhões, sendo R\$ 19,40 bilhões para os produtores enquadrados no Pronaf (6,1% a mais que na safra 2019/2020), R\$ 29,36 bilhões para os médios produtores (23,5% a mais que na safra 2019/2020), R\$ 53,74 bilhões a juros controlados para a agricultura empresarial (redução de 7,5% em relação à safra corrente), e R\$ 76,9 bilhões a juros livres, o que representa um aumento de 11,1% em relação a safra 2019/2020 (Tabela 1).

Tabela 1 – Recursos programados para aplicação em crédito rural – safras 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021

	PAP 2018/2019 (A)	PAP 2019/2020 (B)	PAP 2020/2021 (C)	Variação entre (B) e (A)	Variação entre (C) e (B)
Custeio e comercialização	166,1	169,3	179,4	1,9%	5,9%
Pronaf	15,0	18,3	19,4	21,9%	6,1%
Juros controlados	118,8	81,9	83,1	-31,1%	1,5%
Juros livres	32,3	69,2	76,9	114,2%	11,1%
Investimento	55,0	53,4	56,9	-2,9%	6,6%
Pronaf	15,0	12,9	13,6	-13,8%	5,2%
Juros controlados	34,9	35,4	38,2	1,3%	8,0%
Juros livres	5,1	5,1	5,1	0,5%	0,1%
Total	221,1	222,7	236,3	0,7%	6,1%

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2018; 2019; 2020).

Ainda que em nível inferior ao observado na última safra, ocorreu aumento de 11,1% no volume de recursos disponibilizados a juros livres para a custeio na safra 2020/2021 (Tabela 1). As Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) são o principal instrumento para captação e direcionamento do crédito rural a taxas de juros livres. Houve aumento de R\$ 7,7 bilhões no volume de recursos disponibilizado para aplicação em crédito rural captados por meio de LCA, alcançando um total R\$ 62,7 bilhões para a safra que iniciará em 1º de julho de 2020. Até a safra 2018/2019, uma parcela desse direcionamento das LCAs era emprestada à agropecuária a taxas de juros controladas. A alteração para taxas de juros livres foi necessária para a recomposição do *funding* do crédito rural na safra 2019/2020 e se manteve para a safra 2020/2021. A expectativa do Governo ao adotar essa medida é que com taxas livres, as instituições financeiras consigam captar mais recursos por meio da emissão de LCAs e, assim, irrigar o setor.

Houve redução da taxa de juros dos financiamentos de custeio para os produtores enquadrados no Pronaf (as taxas passaram de 3% e 4,6% ao ano para 2,75% e 4% ao ano, dependendo da atividade agropecuária financiada) e para os médios produtores, com enquadramento no Pronamp (de 6% para 5% ao ano). Para os demais produtores, a taxa de juros do crédito também foi reduzida de 8% para 6% ao ano, a menor taxa anunciada desde a safra 2014/2015 (Tabela 2).

O limite de crédito de custeio com recursos controlados por beneficiário em cada ano-safra foi mantido em R\$ 250 mil para produtores enquadrados no Pronaf, R\$ 1,5 milhão para produtores enquadrados no Pronamp e R\$ 3 milhões para os demais produtores. O produtor pode acessar esse limite a qualquer época do ano, considerando o seu limite individual de crédito. Nas resoluções publicadas pelo Conselho Monetário Nacional até o dia 24/06/2020, esse limite não foi alterado.

Tabela 2 – Evolução da taxa referencial de juros (Selic), taxas de juros do crédito rural (custeio, Pronamp e Pronaf) e índice de inflação

Safra	SELIC		Custeio		Pronamp		Pronaf		IPCA 12 meses
	Nominal	Real	Nominal	Real	Nominal	Real	Nominal	Real	
2012/2013	8,50	1,88	5,50	-0,94	5,00	-1,41	4,00	-2,35	6,50
2013/2014	8,00	1,52	5,50	-0,83	4,50	-1,77	4,00	-2,24	6,38
2014/2015	11,00	2,33	6,50	-1,82	5,50	-2,74	4,00	-4,12	8,47
2015/2016	13,75	4,05	8,75	-0,52	7,75	-1,44	5,50	-3,49	9,32
2016/2017	14,25	10,28	9,50	5,69	8,50	4,73	5,50	1,83	3,60
2017/2018	10,25	7,19	8,50	5,49	7,50	4,52	5,50	2,58	2,85
2018/2019	6,50	1,76	7,00	2,24	6,00	1,28	4,60	-0,06	4,66
2019/2020	6,00	4,04	8,00	6,01	6,00	4,04	4,60	2,67	1,88
2020/2021	2,25	0,64	6,00	4,33	5,00	3,35	4,00	2,36	1,60

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vários anos); Banco Central do Brasil (2020); IBGE (2020).

Notas: IPCA acumulado em 12 meses refere-se ao período de junho a maio do ano seguinte. Para 2020/2021 considerou-se a expectativa de mercado para a inflação para dezembro/2020, divulgada pelo Banco Central (Boletim Focus de 12/06/2020).

2.1. Linhas de investimento

As linhas de investimento priorizadas pelo Sistema CNA, a partir do levantamento realizado com produtores rurais, sindicatos rurais, federações de agricultura e associações setoriais parceiras, foram: PCA (Programa para Construção e Ampliação de Armazéns), Moderinfra (Programa de Incentivo à Irrigação e à Armazenagem), Inovagro (Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária) e Programa ABC (Programa para Redução da Emissão de Gases de Efeito Estufa na Agricultura). Para o Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021, houve redução das taxas de juros para todas as linhas de investimento operacionalizadas com recursos equalizáveis, e aumento de R\$ 4,35 bilhões no volume de recursos disponibilizados, ou valor 20,1% superior ao da safra 2019/2020. Considerando os recursos programados para investimento em todas as linhas (juros controlados e juros livres), o aumento no volume de recursos é de 6,6% ou R\$ 3,51 bilhões.

Os programas apontados pelo setor produtivo como prioritários, mencionados anteriormente, mantiveram condições mais competitivas do que os demais programas, sendo o Programa ABC o que apresenta a menor taxa de juros para a safra, 4,5% ao ano para despesas relacionadas à adequação ou regularização das propriedades rurais frente à legislação ambiental, inclusive recuperação da reserva legal, áreas de preservação permanente, recuperação de áreas degradadas e implantação e melhoramento de planos de manejo florestal sustentável, e 6% ao ano para as demais finalidades (Tabela 3).

Tabela 3 – Linhas de Investimento: recursos programados e taxa de juros nas safras 2018/2019, 2019/2020 e 2020/2021

Programa	Recursos disponibilizados (R\$ milhões)			Taxa de juros (% ao ano)		
	2018/2019	2019/2020	2020/2021	2018/2019	2019/2020	2020/2021
ABC	2.000	2.096	2.500	6,0/5,25	7,0/5,25	6,0/4,5
Inovagro	1.150	1.500	2.000	6,0	7,0	6,0
Moderagro	850	1.200	1.450	7,0	8,0	6,0
Moderfrota	8.900	9.690	9.000	7,5/9,5	8,5/10,5	7,5
Moderinfra	800	732	1.050	7,0	8,0	6,0
PCA	2.150	1.815	2.230	6,0/5,25	7,0/6,0	6,0/5,0
Procap-agro	2.500	0	1.500	TJLP+3,7%	-	7,0
Prodecoop	1.000	1.285	1.650	7,0	8,0	7,0
Pronamp	1.530	2.715	3.760	6,0	7,0	5
Pronaf	12.000	12.927	13.600	4,6/2,5	4,6/3,0	4,0/2,75
Bancos cooperativos	230	600	830	-	8,0	-
Não equalizados	11.329	13.730	12.220	Juros livres	Juros livres	Juros livres
Recursos livres/demais	5.125	5.125	5.125	Juros livres	Juros livres	-
Total	52.064	53.415	56.915	-		-

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2018; 2019; 2020).

2.1.1. Programa ABC

- Aumento de R\$ 408 milhões no volume de recursos destinados ao Programa (19,5% em relação à safra 2019/2020).
- Possibilidade de financiamento para recomposição de reserva legal, com taxas de juros de 4,5% ao ano.
- Inclui como item financiável a aquisição de Cota de Reserva Ambiental (CRA), devendo ser discriminado o imóvel rural para o qual será utilizada (Resolução 4.824-CMN).

2.1.2. Inovagro

- Aumento de R\$ 500 milhões no volume de recursos destinados ao Programa (33,3% a mais que na safra 2019/2020).
- Foram incluídos como itens financiáveis do Programa (Resolução 4.824-CMN):

- Equipamentos e serviços de pecuária e agricultura de precisão, desde o planejamento inicial da amostragem do solo à geração dos mapas de aplicação de fertilizantes e corretivos, bem como sistemas de conectividade no gerenciamento remoto das atividades agropecuárias. Não é admitido o financiamento de investimentos inerentes aos sistemas de irrigação, inclusive infraestrutura elétrica e reserva de água, já contemplados no Moderinfra, e tampouco dos itens financiáveis contemplados no Moderfrota (MCR 13-9-1-c-II).
- Estações meteorológicas, condicionadas à autorização prévia, pelo beneficiário do financiamento, para compartilhamento gratuito com instituições públicas dos dados produzidos por esses equipamentos (MCR 13-9-5-t).

2.1.3. PCA

- Aumento de 42% no volume de recursos programados para aplicação no PCA (R\$ 420 milhões a mais que na safra 2019/2020).
- Foi reduzido o prazo de reembolso de 15 anos para 13 anos, incluídos até 3 anos de carência (MCR 13-10-1-g).

2.1.4. Pronamp

- Aumento de quase R\$ 1,5 bilhão no volume de recursos destinados ao Pronamp investimento, 38,5% a mais do que o disponibilizado na safra 2019/2020.

2.1.5. Moderinfra

- Aumento de R\$ 320 milhões no volume de recursos programados para aplicação por meio do Programa (43,4% a mais do que na safra 2019/2020). Esse é um dos programas que teve o maior crescimento no volume de recursos disponibilizado a taxas controladas, atendendo a uma demanda apresentada pelo setor agropecuário.
- Foram incluídos como itens financiáveis no âmbito do Moderinfra (Resolução 4.824-CMN):
 - Investimentos relacionados como todos os itens inerentes aos sistemas de irrigação, inclusive infraestrutura elétrica, reserva de água e equipamento para monitoramento da umidade do solo.
 - Estações meteorológicas e softwares necessários à sua operação, condicionados à autorização prévia, pelo beneficiário do financiamento, para compartilhamento gratuito com instituições públicas dos dados produzidos por esses equipamentos.

2.1.6. Moderfrota

- Houve redução no volume de recursos alocados no Programa a taxas controladas (redução de R\$ 1,1 bilhão) e aumento de R\$ 400 milhões no volume de recursos com taxas não equalizadas.
- Foi estabelecido um teto de renda anual para os beneficiários do Programa (Resolução 4.824). Até 1º/07/2020, não havia limite de renda anual para os beneficiários do Programa. A partir de 1º/07/2020, são beneficiários do Moderfrota os produtores rurais e suas cooperativas cuja receita operacional/renda anual ou anualizada, ou do grupo econômico a que pertença, seja de até R\$ 45 milhões.

2.2. Crédito para Comercialização (FEE e FGPP)

Por meio da Resolução 4.824 do Conselho Monetário Nacional, foram instituídas linhas de crédito especiais para comercialização de algodão (MCR 3-6-21), cana-de-açúcar (MCR 3-6-22 e MCR 4-6-2), de produtos da pesca comercial por captura e da aquicultura (MCR 3-6-23 e MCR 4-6-3).

2.2.1. Algodão:

Excepcionalmente, no período de 1º/07/2020 a 15/10/2020, fica autorizada a contratação de Financiamento Especial para Estocagem de Produtos Agropecuários – FEE (MCR 3-4-11) aos produtores de algodão e cooperativas de produção. A concessão de FEE tem como base o preço mínimo dos produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM).

- **Limite de crédito:** até R\$ 32,5 milhões por beneficiário.
- **Prazo de reembolso:** até 360 dias.

2.2.2. Cana-de-açúcar:

Excepcionalmente, no ano agrícola 2020/2021, fica autorizada a contratação de FEE para a comercialização de cana-de-açúcar, observados os preços de referência de R\$ 94,08/tonelada para a Região Norte e Nordeste, e de R\$ 78,82/tonelada para a Região Centro-Oeste, Sudeste e Sul.

- **Limite de crédito:** R\$ 4,5 milhões por beneficiário.
- **Encargos financeiros:** 6% ao ano (com fonte de recursos depósitos à vista ou poupança rural).
- **Prazo de reembolso:** até 240 dias.
- **Garantias:** livremente pactuadas entre as partes, admitida a substituição do penhor por etanol e açúcar ou qualquer outra garantia aceita pela instituição financeira.
- Necessário a apresentação de contrato formal entre o beneficiário e a usina para o processamento da cana-de-açúcar e armazenamento de seus derivados.

Excepcionalmente, no ano agrícola 2020/2021, fica autorizada a contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) para a comercialização de cana-de-açúcar, observados os preços de referência de R\$ 94,08/tonelada para a Região Norte e Nordeste, e de R\$ 78,82/tonelada para a Região Centro-Oeste, Sudeste e Sul. O FGPP visa permitir aos produtores rurais a venda de sua produção por valor não inferior ao preço mínimo ou ao preço de referência definido. Os beneficiários do FGPP são as cooperativas de produtores rurais que desenvolvam atividade de beneficiamento ou industrialização, os beneficiadores e agroindústrias, e os cerealistas que exerçam, cumulativamente, as atividades de limpeza, padronização, armazenamento e comercialização de produtos agrícolas. Os beneficiários devem comprovar a aquisição diretamente de produtores rurais.

- **Limite de crédito:** até R\$ 32,5 milhões por beneficiário.
- **Prazo de contratação:** até 31 de dezembro de 2020 para a Região Centro-Sul, Norte e Sul da Bahia, e até 31 de março de 2021 para a Região Nordeste.
- **Prazo de reembolso:** até 240 dias.

- Para fins de comprovação do valor financiado, o beneficiário pode utilizar até o limite de R\$ 4,5 milhões por produtor (definido no MCR 3-4-15), observado que:
 - a) É vedada a utilização da mesma nota fiscal de aquisição do produto para fins de comprovação de diferentes operações em uma ou mais instituição financeira.
 - b) O beneficiário deve apresentar à instituição financeira declaração de que cumpriu as condições estabelecidas neste item, sob as penas da lei.
 - c) O limite adquirido de cada produtor rural, para efeito de comprovação de que trata este item, e o limite por produtor rural de que trata o MCR 3-4-15 são independentes entre si.
 - d) É permitido que mais de um beneficiário do crédito adquira a produção de um mesmo produtor rural, observados os limites previstos no MCR 3-4-15.

2.2.3. Produtos da Pesca Comercial e da Aquicultura:

Excepcionalmente, no ano agrícola 2020/2021, admite-se que a contratação de FEE, ao amparo de recursos controlados, para a comercialização de produtos da pesca comercial por captura e da aquicultura.

- **Prazo de reembolso:** até 240 dias.
- **Garantias:** livremente pactuadas entre as partes, admitida a substituição do penhor por qualquer outra garantia aceita pela instituição financeira.
- Necessária apresentação de contrato formal entre o beneficiário e a empresa de conservação, beneficiamento, transformação ou industrialização de pescados e de produtos da aquicultura para o armazenamento do produto ou de seus derivados.

Excepcionalmente, no ano agrícola 2020/2021, admite-se a contratação de Financiamento para a Garantia de Preços ao Produtor (FGPP), ao amparo de recursos obrigatórios (MCR 6-2), para a comercialização de produtos da pesca comercial por captura e da aquicultura.

- **Limite de crédito:** até R\$ 32,5 milhões por beneficiário.
- **Preço de referência:** os constantes no MCR 4-3-18.
- **Prazo de reembolso:** até 240 dias.
- Para fins de comprovação do valor financiado, o beneficiário pode utilizar até o limite R\$ 4,5 milhões por produtor em cada instituição financeira, observado que:
 - a) É vedada a utilização da mesma nota fiscal de aquisição do produto para fins de comprovação de diferentes operações em uma ou mais instituição financeira.
 - b) O beneficiário deve apresentar à instituição financeira declaração de que cumpriu as condições estabelecidas neste item, sob as penas da lei.
 - c) O limite adquirido de cada produtor rural, para efeito de comprovação, e o limite financeiro por produtor rural são independentes entre si.
 - d) É permitido que mais de um beneficiário do crédito adquira a produção de um mesmo produtor rural, observado o limite de R\$ 4,5 milhões por produtor.

Programas de Investimento: Evolução do volume de recursos contratados, programados e quantidade de contratos formalizados – Fonte: BCB e MAPA (safra 2019/2020 até maio)

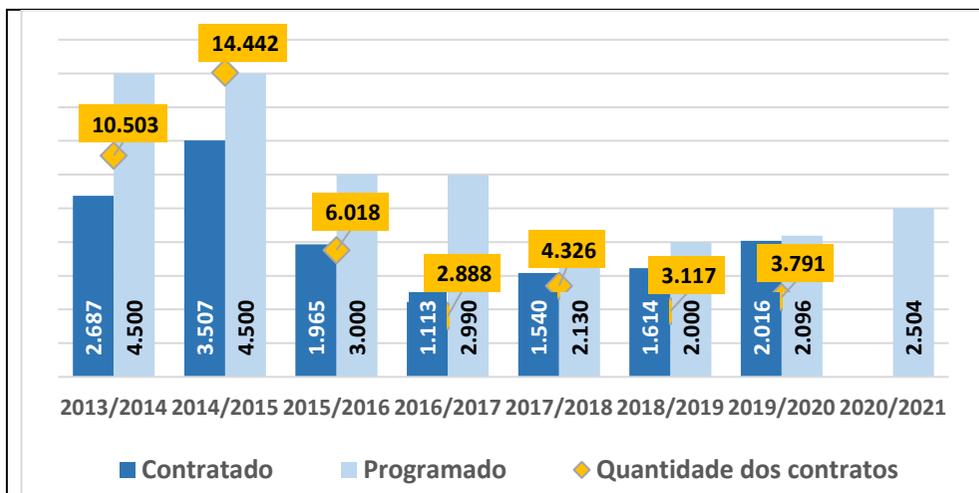


Gráfico 1 – PROGRAMA ABC – Valor R\$ milhões e Contratos

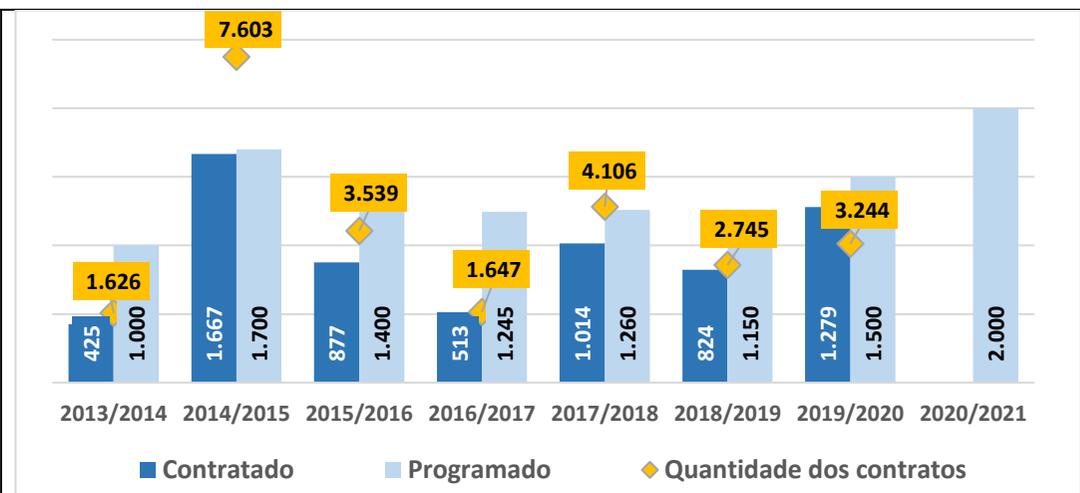


Gráfico 2 – INOVAGRO – Valor R\$ milhões e Contrato

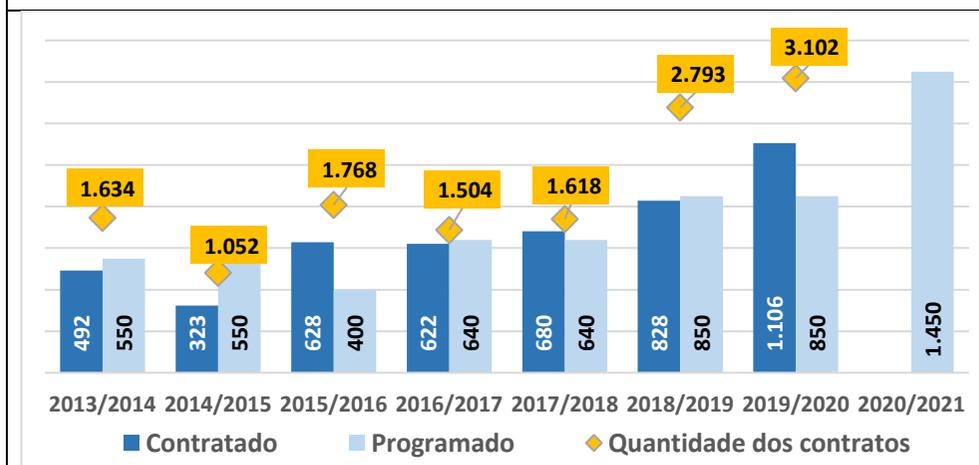


Gráfico 3 – MODERAGRO – Valor R\$ milhões e Contratos

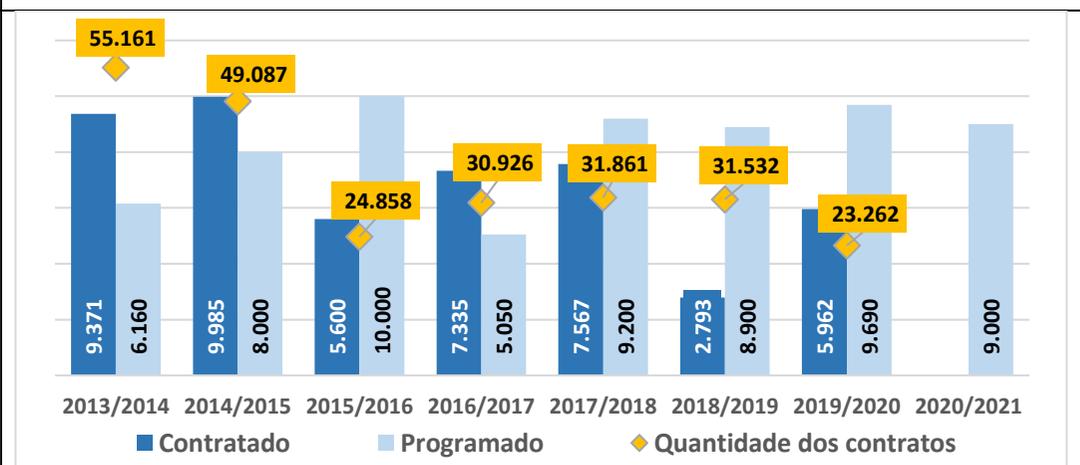


Gráfico 4 – MODERFROTA/PSI – Valor R\$ milhões e Contratos

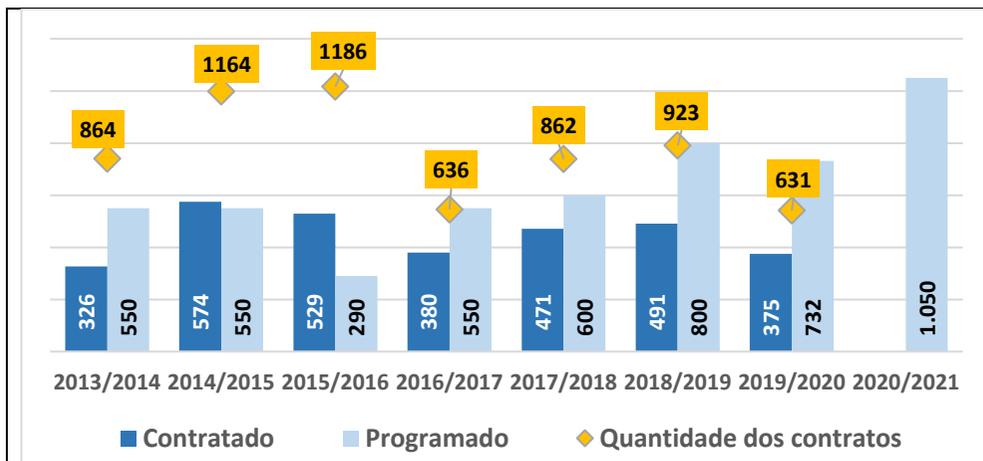


Gráfico 5 – MODERINFRA – Valor R\$ milhões e Contratos

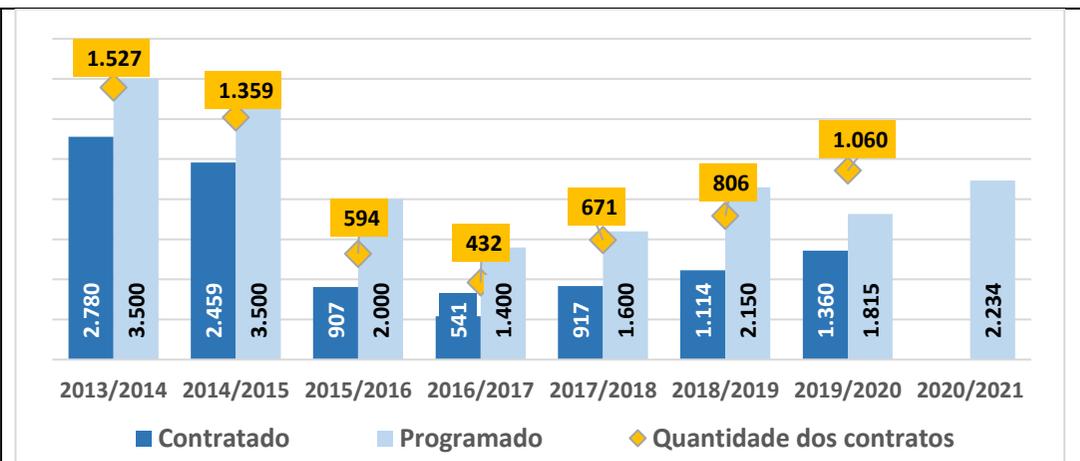


Gráfico 6 – PCA – Valor R\$ milhões e Contratos

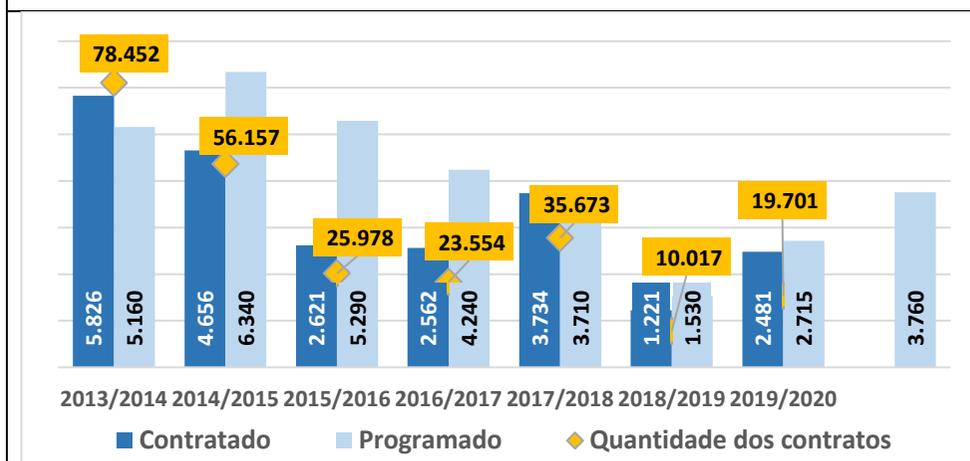


Gráfico 7 – PRONAMP – Valor R\$ milhões e Contratos

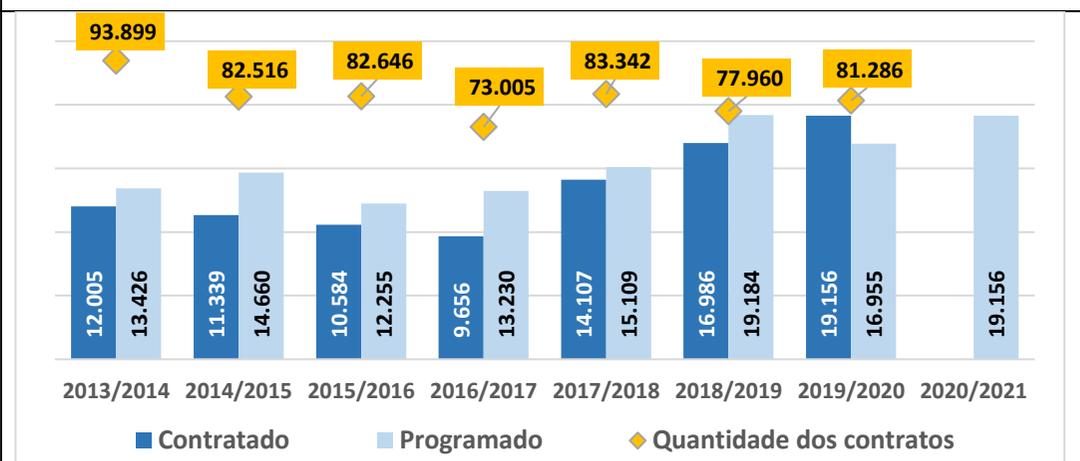
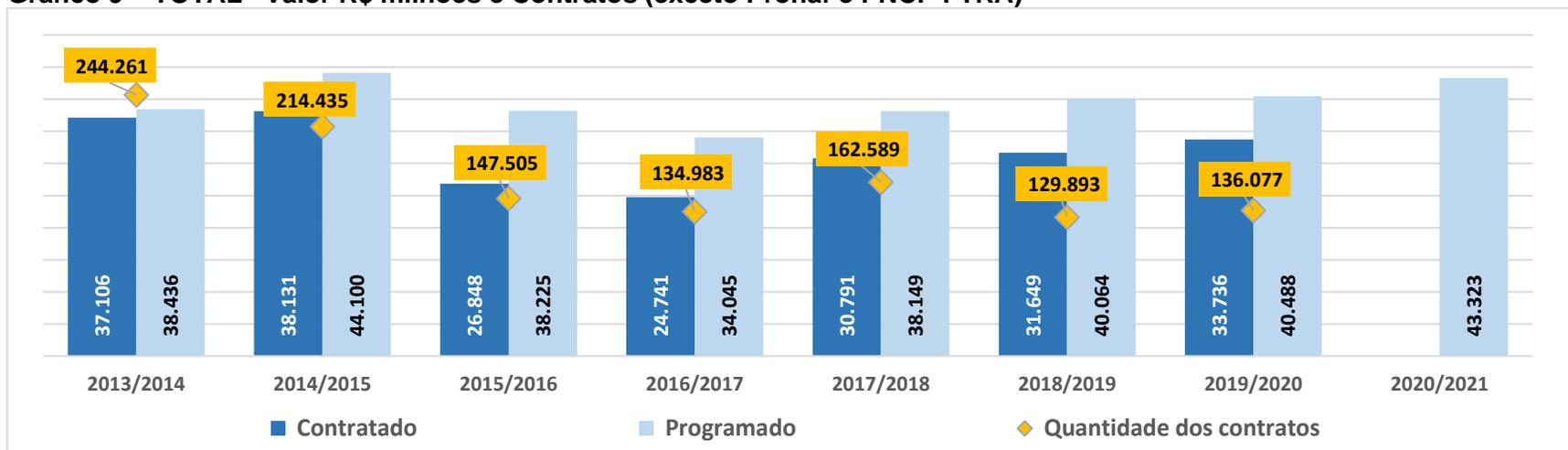


Gráfico 8 – OUTROS – Valor R\$ milhões e Contratos (exceto Pronaf e PNCF-FTRA)

Gráfico 9 – TOTAL– Valor R\$ milhões e Contratos (exceto Pronaf e PNCF-FTRA)



2.3. Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

O volume de recursos programados para a aplicação no Pronaf (custeio e investimento) na safra 2020/2021 é de R\$ 33 bilhões, 5,7% a mais que os R\$ 31,22 bilhões disponibilizados na safra 2019/2020. Do volume total de R\$ 33 bilhões, R\$ 19,4 bilhões foram disponibilizados para custeio e R\$ 13,6 bilhões para investimento. As principais inovações no programa são:

- Foi mantida a possibilidade de financiamento para reforma e construção de moradias rurais, no âmbito do Pronaf Mais Alimentos, cujo limite de crédito é de R\$ 50 mil por beneficiário para a safra 2020/2021 (MCR 10-5-5-a-IV).
- Foi criado o Pronaf Bioeconomia (MCR 10-16), crédito de investimento em sistemas de exploração extrativistas, de produtos da sociobiodiversidade, energia renovável e sustentabilidade ambiental.
- Ampliação do prazo do custeio associado ao investimento para culturas do dendê ou da seringueira para a manutenção da atividade, de até o quarto ano para até o sexto ano (MCR 10-16-2-b).
- No ano agrícola 2020/2021, a instituição financeira poderá conceder crédito ao amparo do Pronamp aos beneficiários do Pronaf, ao amparo de recursos controlados, sem prejuízo de o mutuário continuar sendo beneficiário do Pronaf. O mutuário que contratar crédito ao amparo do Pronaf fica impedido de contratar crédito ao amparo do Pronamp, e aquele que contratar crédito no Pronamp não poderá contratar crédito ao amparo do Pronaf (MCR 10-18-11).

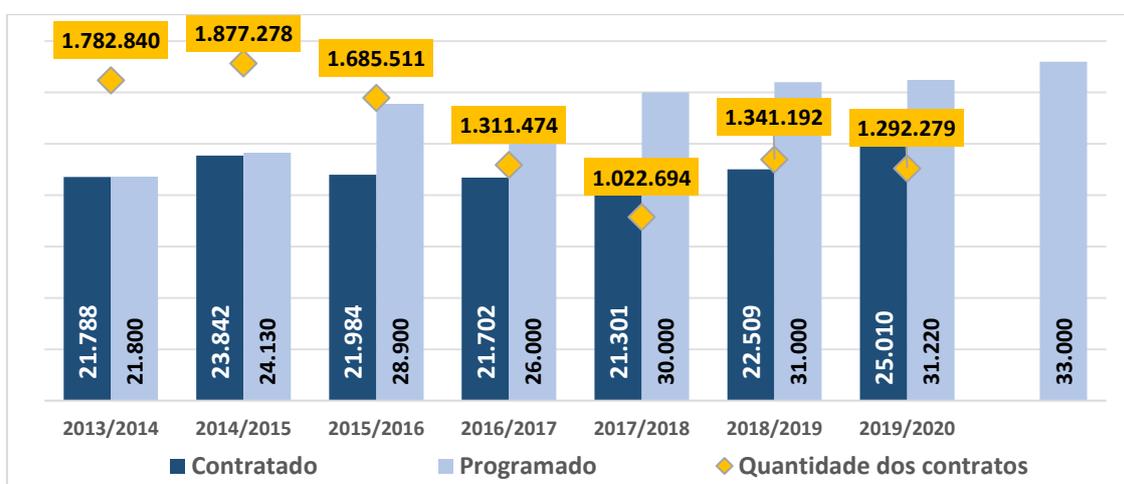


Gráfico 10 – PRONAF – Valor R\$ milhões e Contratos

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Banco Central (vários anos).

2.3.1. Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar (PGPAF)

A Resolução 4.825 do CMN eleva o valor referente ao bônus de desconto de garantia de preços do PGPAF, em todo o Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR), a partir de 1º de julho de 2020. O valor referente ao bônus de desconto de garantia de preços do PGPAF fica limitado a:

- a) **R\$ 5 mil** por mutuário, por instituição financeira, por ano civil, aplicado à soma do valor referente ao bônus de desconto para as **operações de custeio**. Esse valor era de R\$ 3,5 mil desde 1º/07/2016.
- b) **R\$ 2 mil** por mutuário, por instituição financeira, por ano civil, aplicado à soma do valor referente ao bônus de desconto para as **operações de investimento**. Esse valor era de R\$ 1,5 mil desde 1º/07/2016.

Também foram alterados os preços de garantia para produtos amparados pelo PGPAF, constantes no Anexo I do MCR 10-15.

3. Gestão de Riscos na Atividade Agropecuária

A CNA tem pleiteado há alguns anos a ampliação no montante de recursos para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR), com o objetivo de ampliar significativamente a área com cobertura de seguros agrícolas, promover a melhoria das coberturas de seguro (níveis de cobertura e riscos cobertos) e a utilização de novos produtos de seguro, como os destinados às atividades pecuária, florestal e aquícola.

O Sistema CNA considera o fortalecimento dos instrumentos de gestão de riscos como o pilar fundamental de uma nova política agrícola no país, pois, ao mitigar os fatores de risco ou transferi-los entre agentes privados, o produtor rural não compromete o seu patrimônio para fazer o pagamento dos recursos tomados para o custeio da safra, em caso de perdas, e também não reduz o seu pacote tecnológico em safras subsequentes. Além disso, o gerenciamento de riscos das atividades agropecuárias é fundamental para atrair recursos de segmentos privados para o financiamento de uma parcela da agropecuária, que demanda um volume expressivo de crédito, tanto em função da defasagem entre dispêndios e receitas, como em função da necessidade de incorporação constante de tecnologias de produção.

Com o objetivo de fomentar a gestão de risco na atividade agropecuária, e alinhado às expectativas do setor, o Governo anunciou o orçamento de R\$ 1,3 bilhão para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) em 2021, volume aproximadamente 30% superior aos R\$ 955 milhões garantidos para 2020 e aproximadamente 3 vezes superior aos 440 milhões utilizados no Programa em 2019.

Essa foi uma das maiores conquistas do Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021. A garantia de R\$ 1,3 bilhão para a subvenção ao prêmio do seguro rural é valor recorde para o Programa e possibilitará cobertura para uma área de 21 milhões de hectares (diante da previsão de 15 milhões de hectares em 2020), 298 mil apólices (220 mil apólices em 2020) e do valor segurado de R\$ 58 bilhões (R\$ 43 bilhões em 2020). Além disso, cria ambiente para o fomento de novos produtos de seguro, para o aprimoramento dos produtos de seguro das atividades que possuem produtos de seguro consolidados no mercado, e para a atração de novos atores nesse mercado.

Além da ampliação do volume de recursos para a subvenção ao prêmio do seguro rural em 2020 e 2021, o Governo tem garantido previsibilidade de execução do orçamento destinado ao PSR, embora esse orçamento ainda seja despesa discricionária, e sujeita a cortes e contingenciamentos. Cabe destacar que em 2019, o orçamento de R\$ 440 milhões alocados no Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural **foi integralmente executado, o que não acontecia desde 2013**, em função de sucessivos contingenciamentos

e cortes em anos anteriores. Com esse volume de recursos, foram atendidos aproximadamente 60 mil produtores com subvenção ao prêmio de seguro rural, sendo que 15 mil acessaram o Programa pela primeira vez. O Governo pagou as seguradoras no mesmo ano de contratação das apólices, aplicou R\$ 24 milhões em apólices contratadas nas regiões Norte e Nordeste do país, alavancando o mercado de seguros nessas regiões.

Até 2014, o mercado de seguros rurais no Brasil era quase integralmente subvencionado (Tabela 4). Desde 2015, praticamente metade dos produtores que contratam seguro não tem conseguido acessar a subvenção ao prêmio. Estudo elaborado pela CNA em parceria com a Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, da Universidade de São Paulo, aponta que o mercado já conseguiria absorver R\$ 1,6 bilhão em subvenção ao seguro rural, o que ampliaria o capital segurado para R\$ 68 bilhões e a área segurada para 20,2 milhões de hectares (cabe lembrar que os percentuais de subvenção ao prêmio de seguro rural foram reduzidos no início de 2020).

Tabela 4 – Indicadores do Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) e do Mercado de Seguros Rurais (2013 a 2019)

Indicador/Ano		2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
PSR	Quantidade de Beneficiários	65.491	73.514	27.662	47.477	44.784	42.296	57.782
	Apólices Contratadas	101.678	117.597	39.892	74.334	66.440	63.178	94.032
	Apólices indenizadas	13.308	12.917	7.301	7.356	4.471	17.654	Nd
	Área Segurada (milhões de hectares)	9,8	9,9	2,6	5,4	4,8	4,6	6,8
	Valor Segurado - LMGA (bilhões R\$)	16,8	18,5	5,4	12,8	12,0	12,5	19,8
	Prêmio do Seguro PSR (milhões R\$)	998,5	1.228,9	462,5	906,2	849,9	854,4	1.246,1
	Valor da Subvenção (milhões R\$)	556,4	689,1	276,9	385,9	363,3	366,9	432,9
	Percentual Médio de Subvenção	56%	56%	60%	43%	43%	43%	35%
	Valor Médio da Subvenção por Apólice (R\$)	5.472,4	5.859,9	6.942,0	5.190,9	5.467,8	5.808,2	4.603,5
	Valor Médio da Subvenção por Produtor (R\$)	8.496,1	9.373,9	10.011,3	8.127,3	8.111,8	8.675,7	7.491,5
	Taxa Média	7,3%	8,3%	10,3%	8,6%	8,5%	8,4%	7,8%
	Indenizações pagas (milhões R\$)	594,5	719,5	319,0	464,4	187,6	926,6	Nd
Mercado Seguros Rurais	Prêmio Total (bilhões R\$)	1,1	1,4	1,3	1,8	1,9	1,9	2,4
	Indenizações Pagas Seguro (milhões R\$)	390,9	772,8	1.199,0	1.388,8	842,6	1.552,0	1.978,2
	Índice de Sinistralidade	37%	57%	90%	75%	45%	80%	81%

Fonte: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020); Superintendência de Seguros Privados (2020). Dados levantados no dia 13/06/2020.

Nota: Índice de sinistralidade foi calculado para o mercado de seguros rurais, indenizações pagas em relação ao prêmio total recebido pelo mercado.

O Governo Bolsonaro e o Congresso Nacional estão trilhando esse caminho, ao elevar gradativamente o volume de recursos destinados à subvenção ao prêmio do seguro rural. A previsibilidade de execução orçamentária dos recursos destinados à subvenção ao prêmio, a entrada de novas companhias seguradoras, e o desenvolvimento dos produtos de seguro, certamente atrairá produtores e regiões que não contratavam o seguro. A ampliação desse mercado significa maior segurança para o produtor rural e também para todos os segmentos do agronegócio.

Em 2018 e 2019 as companhias seguradoras pagaram R\$ 3,5 bilhões em indenizações aos produtores rurais, em função de diversos eventos climáticos que prejudicaram a safra e a receita agrícola. O seguro rural, além de dar segurança ao produtor, minimiza a pressão por socorro governamental para renegociações de dívidas do setor em anos de frustração de safras.

As Tabelas 5 a 12 complementam as informações da Tabela 4, apontando quais foram as atividades mais beneficiadas pelo Programa no período de 2015 a 2019, o volume de subvenção dispendido com essas atividades, o valor da subvenção por apólice contratada em cada cultura, a taxa de seguro por atividade, e, ainda, em relação às seguradoras que atuam no mercado.

Além da ampliação do volume de recursos para a subvenção ao prêmio do seguro rural, cabe destacar as seguintes medidas previstas para o PSR em 2020 e 2021:

- Destinação de R\$ 50 milhões em 2020 em subvenção para atender produtores das **Regiões Norte e Nordeste**.
- Destinação de R\$ 50 milhões em 2020 para o projeto-piloto que possibilitará ao **produtor enquadrado no Pronaf** contratar seguro rural, ao invés de fazer adesão ao Proagro.
- Lançamento do **aplicativo PSR**, ferramenta desenvolvida em parceria com a Embrapa, **em que o produtor rural pode consultar** as seguradoras que atuam em seu município e as taxas cobradas no último ano para a atividade escolhida, e **simular a subvenção ao prêmio de seguro rural**.
- Projeto de **qualificação de peritos agrícolas e corretores de seguro**, que será desenvolvido em 2020 e 2021.
- **Projeto Monitor do Seguro Rural**, realizado em parceria com entidades de classe e cooperativas de produção, que como objetivo fazer a avaliação permanente dos produtos e serviços ofertados pelas seguradoras para diferentes atividades agropecuárias, com o objetivo de aprimorá-los.

No dia 22 de junho de 2020, o Comitê Gestor Interministerial do Seguro Rural (CGSR) divulgou as Resoluções 73 e 74. A Resolução 74 aprova a distribuição do orçamento de R\$ 955.149.289,00 entre os grupos de atividades, com tranchas nos meses de março a outubro de 2020. Já a Resolução 73-CGSR altera alguns critérios e procedimentos para o fornecimento de informações de sinistros em operações de seguro rural beneficiadas pelo PSR (altera a Resolução 21/2019-CGSR) e sobre os procedimentos de fiscalização das operações de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural (altera a Resolução 40/2015-CGSR). Cabe destacar:

- **Obrigações aos produtores beneficiados pelo PSR:**
Na ocorrência de eventos cobertos pelo seguro, o segurado ou representante legal deverá comunicar o fato à seguradora nos seguintes prazos máximos, sob pena de perder o direito à indenização:
 - a) Para coberturas de chuva excessiva na colheita, geada, granizo, incêndio/raio, inundação, variação excessiva de temperatura, ventos frios e ventos fortes/vendaval: 8 dias corridos, a contar da data da ocorrência do evento.
 - b) Para as coberturas de seca e chuva excessiva: 5 dias corridos do término do período de estiagem ou chuva, limitado a 30 dias corridos do início da colheita.
- **Obrigações às seguradoras habilitadas no PSR:**
Após o recebimento do aviso de sinistro, a seguradora enviará o perito no prazo máximo de:

- a) Para vistoria preliminar: 20 dias corridos a contar do aviso de sinistro.
- b) Para vistoria final: o agendamento da vistoria final será acordado entre o perito e o segurado. Este agendamento seguirá a data constante no aviso de colheita, que deverá ser informada pelo segurado no prazo máximo de 15 dias antes da realização da colheita.

Estão vedadas ações comerciais das seguradoras habilitadas no PSR, profissionais vinculados e empresas associadas que prometam a garantia de acesso ao benefício da subvenção federal. Essa prática configura infração grave, sujeita às sanções previstas no PSR.

- A partir de 1º/01/2021, as seguradoras ficam obrigadas a informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do Sistema de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (SISSER), os dados referentes às apólices beneficiadas pelo PSR com ocorrência de sinistros avisados e/ou liquidados. As seguradoras devem informar ao Mapa até o último dia do mês subsequente ao aviso de sinistro ou pagamento.
- A partir de 1º/01/2021, será obrigatório que todos os laudos de vistoria das seguradoras estejam disponíveis em sistema próprio (digitizados).
- A partir de 1º/07/2020, as seguradoras deverão inserir, obrigatoriamente, os dados dos seus respectivos peritos no Cadastro Nacional dos Encarregados dos Serviços de Comprovação de Perdas do Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (CNEC). As orientações ainda serão definidas pela Secretaria-Executiva do CGSR.

Tabela 5 – Apólices contratadas por atividade agropecuária no âmbito do PSR

Atividade/Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Total	39.892	74.334	66.440	63.178	94.032
Soja	10.215	30.923	29.676	24.332	39.148
Milho 2ª Safra	5.703	11.478	10.236	13.470	19.242
Uva	5.332	8.633	8.336	8.455	8.998
Trigo	10.363	7.925	4.505	5.200	7.777
Café	615	1.200	1.680	1.603	2.844
Cana-de-Açúcar	182	791	918	624	2.419
Arroz	1.036	2.197	2.459	1.727	2.137
Milho 1ª Safra	880	2.191	1.519	1.314	2.022
Tomate	599	1.043	853	1.038	1.871
Maçã	1.211	2.337	1.756	1.645	1.655
Cebola	1.053	1.320	967	615	1.156
Feijão	337	851	835	539	703
Pêssego	715	686	611	577	683
Cevada	121	214	179	79	473
Ameixa	532	486	426	394	443
Outros	998	2.059	1.484	1.566	2.461

Fonte: Atlas do Seguro Rural. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020). Dados levantados dia 12/06/2020.

Tabela 7 – Taxa média por atividade agropecuária no âmbito do PSR

Atividade/Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Total	10,32%	8,58%	8,48%	8,40%	7,79%
Soja	7,03%	6,47%	6,26%	5,95%	5,55%
Milho 2ª Safra	15,57%	11,74%	14,03%	11,83%	11,26%
Uva	8,00%	8,59%	8,46%	8,03%	8,09%
Trigo	13,06%	13,37%	13,75%	13,37%	12,82%
Café	3,44%	3,91%	3,49%	3,81%	3,66%
Cana-de-Açúcar	1,34%	1,84%	1,88%	1,85%	1,89%
Arroz	3,27%	3,44%	3,49%	3,51%	3,78%
Milho 1ª Safra	6,44%	6,35%	6,30%	6,24%	6,49%
Tomate	9,59%	8,63%	8,01%	7,80%	7,34%
Maçã	16,94%	16,76%	16,44%	15,93%	14,00%
Cebola	6,95%	9,03%	9,23%	9,16%	8,73%
Feijão	3,70%	3,61%	4,45%	5,08%	5,00%
Pêssego	11,79%	12,05%	12,23%	12,07%	11,95%
Cevada	10,16%	10,95%	10,98%	9,54%	13,58%
Ameixa	17,64%	15,31%	15,15%	15,19%	14,65%

Fonte: Atlas do Seguro Rural. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020). Dados levantados dia 12/06/2020.

Tabela 6 – Subvenção ao prêmio do seguro rural por atividade agropecuária (milhões R\$)

Atividade/Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Total	462,50	385,86	363,28	366,95	432,88
Soja	112,93	159,45	164,87	154,87	206,35
Milho 2ª Safra	76,17	72,68	62,03	82,31	89,38
Uva	32,88	25,59	25,83	25,49	22,34
Trigo	122,79	42,00	24,94	27,72	30,85
Café	5,86	5,24	5,19	4,79	7,53
Cana-de-Açúcar	0,92	1,47	1,74	1,24	4,07
Arroz	10,48	6,17	8,52	5,95	7,15
Milho 1ª Safra	11,33	9,28	5,95	5,99	8,37
Tomate	10,57	7,84	7,05	7,94	9,67
Maçã	46,60	34,46	37,90	33,09	24,44
Cebola	5,96	4,07	3,51	2,76	3,65
Feijão	3,39	2,56	3,13	2,07	2,27
Pêssego	7,30	3,20	2,84	2,70	2,52
Cevada	5,96	0,81	0,62	0,33	1,81
Ameixa	5,18	2,21	1,92	1,91	1,56
Outros	4,16	8,82	7,24	7,78	10,91

Fonte: Atlas do Seguro Rural. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020). Dados levantados dia 12/06/2020.

Tabela 8 – Subvenção média (R\$) por apólice contratada em cada atividade agropecuária

Atividade/Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Total	11.594	5.191	5.468	5.808	4.603
Soja	11.055	5.157	5.556	6.365	5.271
Milho 2ª Safra	13.356	6.332	6.060	6.111	4.645
Uva	6.166	2.964	3.099	3.015	2.483
Trigo	11.849	5.300	5.535	5.332	3.967
Café	9.533	4.368	3.090	2.991	2.649
Cana-De-Açúcar	5.043	1.853	1.894	1.982	1.682
Arroz	10.121	2.809	3.464	3.448	3.347
Milho 1ª Safra	12.878	4.237	3.915	4.557	4.137
Tomate	17.639	7.514	8.262	7.649	5.170
Maçã	38.478	14.747	21.584	20.115	14.767
Cebola	5.662	3.085	3.634	4.484	3.161
Feijão	10.069	3.005	3.753	3.845	3.228
Pêssego	10.214	4.659	4.644	4.676	3.690
Cevada	49.271	3.796	3.482	4.210	3.833
Ameixa	9.743	4.551	4.507	4.849	3.522
Outros	4.172	4.285	4.881	4.966	4.434

Fonte: Atlas do Seguro Rural. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020). Dados levantados dia 12/06/2020.

Tabela 9 – Número de apólices contratadas no âmbito do PSR por seguradora

Seguradora/Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Total	27.662	47.477	44.784	42.296	94.032
Aliança do Brasil	-	-	-	-	995
Allianz	1.623	4.696	4.187	4.120	6.849
Brasileg	5.039	10.659	8.376	7.689	13.807
Essor	5.555	11.563	12.327	10.063	17.261
Excelsior	64	211	469	714	1.043
Fairfax	988	2.104	2.636	3.114	6.872
Mapfre	5.308	6.814	6.373	6.529	11.071
Markel	-	-	-	3.036	6.871
Nobre	1.983	1.575	-	-	-
Porto Seguro	1.168	1.444	1.155	1.240	1.593
Sancor	2.514	6.707	5.875	4.733	9.158
Sompo	-	-	-	-	1.062
Swiss Re	5.586	7.069	7.164	5.004	4.839
Tokio Marine	-	1	331	628	7.905
Too	-	-	-	-	4.706

Fonte: Atlas do Seguro Rural. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020). Dados levantados dia 12/06/2020.

Tabela 11 – Taxa média por seguradora no âmbito do PSR

Seguradora/Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Total	10,32%	8,58%	8,48%	8,40%	7,79%
Aliança do Brasil	-	-	-	-	4,80%
Allianz	13,45%	8,55%	8,96%	9,67%	8,16%
Brasileg	9,53%	6,95%	6,61%	6,54%	6,26%
Essor	9,49%	9,16%	9,04%	8,95%	8,82%
Excelsior	7,02%	5,18%	7,88%	6,48%	7,49%
Fairfax	7,42%	7,33%	8,40%	8,24%	8,24%
Mapfre	8,80%	7,47%	7,23%	6,64%	6,84%
Markel	-	-	-	9,22%	8,55%
Nobre	12,55%	12,61%	-	-	-
Porto Seguro	14,17%	13,26%	12,66%	12,19%	10,28%
Sancor	12,02%	9,72%	10,08%	10,11%	10,48%
Sompo	-	-	-	-	6,47%
Swiss Re	9,96%	8,31%	8,19%	8,13%	7,78%
Tokio Marine	-	7,50%	10,21%	8,83%	5,11%
Too	-	-	-	-	7,79%

Fonte: Atlas do Seguro Rural. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020). Dados levantados dia 12/06/2020.

Tabela 10 – Subvenção recebida por seguradora (milhões R\$)

Seguradora/Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Total	276,9	385,9	363,3	366,9	432,9
Aliança do Brasil	-	-	-	-	4,4
Allianz	14,6	33,7	28,3	28,2	28,5
Brasileg	63,6	114,5	77,0	90,9	95,5
Essor	47,6	75,7	85,8	68,1	70,4
Excelsior	0,4	1,2	3,0	4,7	3,3
Fairfax	5,3	10,8	14,5	19,0	24,4
Mapfre	41,2	39,5	41,1	36,9	38,0
Markel	-	-	-	21,5	26,0
Nobre	21,8	5,4	-	-	-
Porto Seguro	11,7	13,6	11,1	13,4	9,5
Sancor	27,3	46,9	52,4	48,0	50,8
Sompo	-	-	-	-	2,9
Swiss Re	43,3	44,6	48,2	32,8	30,5
Tokio Marine	-	0,0	2,0	3,5	29,9
Too	-	-	-	-	18,6

Fonte: Atlas do Seguro Rural. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020). Dados levantados dia 12/06/2020.

Tabela 12 – Subvenção média por apólice contratada por seguradora (R\$)

Seguradora/Ano	2015	2016	2017	2018	2019
Total	10.011	8.127	8.112	8.676	4.603
Aliança do Brasil	-	-	-	-	4.452
Allianz	8.996	7.186	6.749	6.834	4.163
Brasileg	12.629	10.745	9.196	11.823	6.920
Essor	8.571	6.543	6.959	6.772	4.077
Excelsior	6.569	5.550	6.471	6.634	3.154
Fairfax	5.391	5.151	5.507	6.090	3.558
Mapfre	7.758	5.797	6.444	5.655	3.433
Markel	-	-	-	7.072	3.783
Nobre	10.976	3.430	-	-	-
Porto Seguro	10.035	9.417	9.621	10.803	5.991
Sancor	10.877	6.986	8.911	10.148	5.543
Sompo	-	-	-	-	2.772
Swiss Re	7.755	6.303	6.723	6.547	6.311
Tokio Marine	-	1.029	5.969	5.495	3.786
Too	-	-	-	-	3.944

Fonte: Atlas do Seguro Rural. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (2020). Dados levantados dia 12/06/2020.

3.1. Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro)

A Resolução 4.830 do CMN alterou regras relativas ao Programa de Garantia da Atividade Agropecuária (Proagro), destacando-se a revisão das alíquotas do adicional do Programa para empreendimentos que produzem em regime de sequeiro, conforme mostram as Tabelas 13 e 14. No entanto, as alíquotas foram revisadas pela Resolução 4.836, publicada no dia 25 de junho de 2020.

Foram mantidas as alíquotas do adicional do Proagro e Proagro Mais para enquadramento de lavouras irrigadas, inclusive cultivos protegidos, a partir de 1º/07/2020, em 2%.

Tabela 13 – Alíquotas do adicional do Proagro para empreendimentos que produzem em regime de sequeiro

Produto	Alíquotas vigentes até 30/06/2020	Alíquotas previstas pela Resolução 4.830-CMN	Alíquotas vigentes a partir de 1º/07/2020 (Resolução 4.836-CMN)
a) Milho (1ª safra) e soja	4,5%	5,0%	5,0%
b) Milho (2ª safra)			
I - Na Região Sul	6,0%	8,5%	8,5%
II - Na Região Centro-Oeste	6,0%	7,0%	7,0%
III - Nas demais regiões	6,0%	6,0%	7,0%
c) Trigo	6,5%	10,5%	8,5%
d) Feijão (1ª safra)			
I - Na Região Nordeste	4,0%	9,0%	4,0%
II - Nas demais regiões	4,0%	4,0%	4,0%
e) Feijão (2ª safra)			
I - Na Região Sul	4,0%	12,5%	6,5%
II - Nas demais regiões	4,0%	4,0%	6,5%
f) Feijão (3ª safra)			
I - Na Região Sul	4,0%	12,5%	6,5%
II - Nas demais regiões	4,0%	7,5%	6,5%
g) Cebola	4,0%	5,0%	5,0%
h) Ameixa, maçã, nectarina e pêssego, sem estrutura de proteção contra granizo			
I - Na Região Sul	6,5%	8,5%	6,5%
II - Nas demais regiões	6,5%	6,5%	6,5%
i) Ameixa, maçã, nectarina e pêssego, com estrutura de proteção contra granizo	3,5%	4,0%	3,5%
j) Aveia, cevada e canola	Cevada (6,5%); aveia e canola (4,0%)		
I - Nas regiões Sul e Sudeste		10,5%	8,5%

II - Nas demais regiões		6,5%	7,0%
k) Uva	4,0%	4,0%	4,5%
l) Demais culturas zoneadas	4,0%	4,0%	4,0%

Fonte: Resolução 4.830 e 4.836 do Conselho Monetário Nacional, 18/06/2020 e 25/06/2020.

Tabela 14 – Alíquotas do adicional do Proagro Mais para enquadramento de empreendimentos cuja produção ocorre em regime de sequeiro

Produto	Alíquotas vigentes até 30/06/2020	Alíquotas previstas pela Resolução 4.830-CMN	Alíquotas vigentes a partir de 1º/07/2020 (Resolução 4.836-CMN)
a) Soja	3,5%	3,5%	3,8%
b) Milho (1ª safra)			
I – na Região Nordeste	3,5%	8,0%	3,8%
II – nas demais regiões	3,5%	3,5%	3,8%
c) Milho (2ª safra)			
I - Na Região Sul	5,0%	8,5%	7,5%
II - Nas demais regiões	5,0%	5,0%	5,0%
d) Trigo	6,5%	10,5%	7,0%
e) Feijão (1ª safra)			
I - Na Região Nordeste	3,0%	8,0%	3,5%
II - Nas demais regiões	3,0%	3,5%	3,5%
f) Feijão (2ª safra)			
I - Na Região Sul	3,0%	13,5%	5,0%
II - Nas demais regiões	3,0%	3,0%	5,0%
g) Feijão (3ª safra)			
I - Na Região Sul	3,0%	10,5%	5,0%
II - Nas demais regiões	3,0%	3,0%	5,0%
h) Feijão (olericulturas)	3,0%	9,5%	4,0%
i) Uva			
I – Na Região Sul	3,0%	4,0%	4,0%
II – Nas demais regiões	3,0%	3,0%	3,0%
j) Cebola			
I – Na Região Sul	3,0%	6,5%	4,0%
II – Nas demais regiões	3,0%	3,0%	3,0%
k) Ameixa, maçã, nectarina e pêssego, sem estrutura de proteção contra granizo			
I - Na Região Sul	6,5%	10,5%	7,5%
II - Nas demais regiões	6,5%	6,5%	6,5%
l) Ameixa, maçã, nectarina e pêssego, com estrutura de proteção contra granizo	3,5%	3,5%	3,5%
m) Aveia, cevada e canola			

I - Nas regiões Sul e Sudeste	6,5% (cevada), 3,0% (aveia e canola)	10,5%	7,0%
II - Nas demais regiões	6,5% (cevada), 3,0% (aveia e canola)	6,5%	7,0%
n) Beterraba	3,0%	5,0%	4,0%
o) Sorgo			
I – Na Região Nordeste	3,0%	9,5%	3,0%
II – Nas demais regiões	3,0%	3,0%	3,0%
p) Demais culturas zoneadas	3,0%	3,0%	3,0%
q) Demais culturas em áreas não zoneadas para o empreendimento	3,0%	3,0%	3,0%

Fonte: Resoluções 4.830 e 4.836 do Conselho Monetário Nacional, 18/06/2020 e 25/06/2020.

4. Conclusões

Assim como nos últimos anos, em 2020, a CNA elaborou as propostas do Sistema para o Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021, com contribuições recebidas de produtores rurais, sindicatos rurais, federações de agricultura e associações setoriais parceiras, assim como de especialistas nas áreas de mercado de capitais e de gestão de riscos no setor agropecuário. O documento de propostas elaborado foi apresentado e discutido com vários órgãos de Governo e com o setor privado a fim de se viabilizar uma proposta que possibilite a continuidade do crescimento da agropecuária brasileira.

Mesmo diante das restrições impostas pela crise decorrente da pandemia do COVID-19, o Governo Federal anunciou aumento de 6% no volume de recursos disponibilizados para a safra 2020/2021, R\$ 13,6 bilhões a mais que o volume programado para aplicação na safra 2019/2020, com a priorização de pequenos e médios produtores e dos programas de investimento apontados como prioritários para o setor agropecuário, assim como a ampliação de orçamento para a subvenção ao prêmio do seguro rural em 30% para 2021.

Entre as medidas anunciadas pelo Governo Federal, cabe destacar àquelas alinhadas a pleitos importantes do setor agropecuário encaminhados pela CNA:

- **Orçamento de R\$ 1,3 bilhão** para o Programa de Subvenção ao Prêmio do Seguro Rural (PSR) em 2021, volume aproximadamente 30% superior aos R\$ 955 milhões garantidos para 2020 e aproximadamente 3 vezes superior aos 440 milhões utilizados no Programa em 2019. Desse volume de recursos, R\$ 50 milhões serão destinados a produtores das **Regiões Norte e Nordeste**, e outros R\$ 50 milhões para o projeto-piloto que possibilitará ao **produtor enquadrado no Pronaf** contratar seguro rural, ao invés de fazer adesão ao Proagro.
- Ações para o crescimento organizado do mercado de seguros rurais nos próximos anos, como o lançamento do **Projeto Monitor de Seguros Rurais**, para avaliação permanente dos produtos e serviços oferecidos pelas instituições financeiras, a disponibilização do **aplicativo PSR (Android e IOS)**, que permite ao produtor consultar os produtos de seguro disponíveis no seu município, as seguradoras que atuam no

município, e também realizar simulação personalizada da subvenção ao prêmio de seguro rural, além de outras funcionalidades.

- Manutenção de condições mais competitivas para os programas apontados pela CNA como prioritários: PCA, Moderinfra, Inovagro e Programa ABC.
- **Redução das taxas de juros** para todas as **linhas de investimento** operacionalizadas com **recursos equalizáveis**, e aumento de R\$ 4,35 bilhões no volume de recursos disponibilizados, ou valor 20,1% superior ao da safra 2019/2020.
- Redução da taxa de juros para os financiamentos na safra 2020/2021, mas em proporção inferior à queda da taxa SELIC, que passou de 6% ao ano no lançamento do Plano Safra 2019/2020 para 2,25% ao ano em junho/2020. Vale ressaltar que os recursos direcionados ao crédito rural são provenientes de diversas fontes de recursos, com diferentes custos de captação pelas instituições financeiras.
- Aumento de R\$ 7,7 bilhões no volume de recursos disponibilizado para aplicação em crédito rural captados por meio de LCA, alcançando um total R\$ 62,7 bilhões. A LCA é o principal instrumento para captação e direcionamento do crédito rural a taxas de juros livres.
- **Estabelecimento de medidas de apoio** aos segmentos que têm sido mais prejudicados pela crise decorrente da pandemia do Covid-19, como linhas de crédito emergenciais para comercialização de algodão, cana-de-açúcar, de produtos da pesca comercial por captura e da aquicultura, por meio de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor (FGPP) e Financiamento para Estocagem de Produtos Agropecuários (FEE).

Além do acompanhamento das contratações de crédito rural e seguro rural na safra 2020/2021, a CNA continuará trabalhando para ampliação do financiamento privado, redução da burocracia do Sistema Nacional de Crédito Rural (SNCR) e para a redução taxa de juros efetiva para o setor¹. Conforme propostas apresentadas pela CNA ao Governo Federal, é fundamental aumentar a transparência sobre as exigências das instituições financeiras nas concessões de crédito rural e aprimorar a fiscalização sobre a prática de venda casada, com o objetivo de penalizar as instituições financeiras nos casos de práticas abusivas. Para incentivar produtores a combaterem essa prática, desde 2019, a CNA possui um canal de orientação e uma plataforma na qual é possível realizar denúncias anônimas².

Para viabilizar o aumento do volume de recursos equalizável à disposição do setor agropecuário, é necessário se adequar os percentuais de custos administrativos e tributários (CAT) recebidos pelas instituições financeiras às novas condições macroeconômicas³. Outra agenda a ser trabalhada em 2020 refere-se a propostas para aumento do *funding* ao setor, como o ajuste da regulamentação prudencial aplicada sobre a carteira de crédito rural, considerando as características e a importância da carteira agro no mercado de crédito brasileiro, e a proposta de criação de Fundos de Investimento para o setor agropecuário.

¹ Propostas do Sistema CNA para o Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021. Disponível em: https://www.cnabrazil.org.br/assets/arquivos/Proposta_PAP2020_2021.pdf

² www.cnabrazil.org.br/nadaalemdoquepreciso

³ Relatório de Avaliação da Política de Crédito Rural realizado pela Controladoria Geral da União. Disponível em: <https://auditoria.cgu.gov.br/download/13054.pdf>